

08-0028/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO

08 - 0028 / 2010

DE

2010

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RDP

08 - 0028 / 2010

DE

09/02/2010

PROMOVENTE:

VEREADOR

AURÉLIO MIGUEL

EMENTA:

REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO,
COM BASE NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
PARA AVERIGUAR A SITUAÇÃO RELATIVA AOS ASPECTOS JURÍDICOS,
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

* Matéria incluída no Prolongamento do Expediente aguardando
(leitura e) aprovação. Arquivada por término de legislatura.

ARQUIVADO EM 06 02 / 13


Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

09 FEV 2010

Folha nº 01 do proc.

Nº 28-28 do 10

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100/106


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Aurélio Miguel

REQUERIMENTO Nº

08 - RDP

08-00028/2010

Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com base no artigo 33 da Lei Orgânica do Município, para averiguar a situação relativa aos aspectos jurídicos, urbanísticos e as condições das edificações tombadas no Município de São Paulo.

CONSIDERANDO que a Justiça condenou a Prefeitura de São Paulo e a Construtora e Incorporadora Mafra a demolirem um condomínio residencial de 12 casas de alto padrão, localizado na Avenida IV Centenário, que foi construído irregularmente em área tombada, segundo entendimento da juíza Simone Casoretti, da 9ª Vara da Fazenda Pública, sendo que as construções ainda não foram demolidas, conforme veiculado no periódico "O Estado de São Paulo", datado de 03 de julho de 2009.

CONSIDERANDO as decisões do **DPH** (Departamento do Patrimônio Histórico) e do **CONPRES** (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo), que suscitam dúvidas quanto a sua lisura.

CONSIDERANDO que tais decisões apresentam apriori distorções e vícios.

CONSIDERANDO que existe a necessidade de apuração mais detalhada sobre os fatos.

Requeiro, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e art. 93 do Regimento Interno, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 09 (nove) membros, com duração de 120 dias, para averiguar a situação relativa aos aspectos jurídicos, urbanísticos e as condições das edificações tombadas no Município de São Paulo.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2010.

09 FEV 2010

SGP 42

Vereador Aurélio Miguel

segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº 4. 4...1...2...1...3...

Ass: 

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

arcadía

Clique e conheça

TECNIS
 Media Cicone - Ass. Parlamentar
 RF. 100 406 Mais construtora pr

ESTADÃO.COM.BR

O ESTADO S. PAULO

JORNAL DA TARDE

ELDORADO

ILOCAL

CLASSIFICADOS

LIM

DIGITAL

CADASTRO

ESPECIAIS

DE HOJE

LOGIN

FOTOS

NO DESKTOP

WEBMAIL

ÁUDIOS

NO CELULAR

RSS

TV ESTADÃO

PRIMEIRA PÁGINA

OPINIÃO

NACIONAL

INTERNACIONAL

VIDA &

ECONOMIA

CIDADES

ESPORTES

CADERNO

SÃO PAULO GERAL TEMPO LOTERIAS VERÃO 2010 MEGACID.

Sexta-Feira, 03 de Julho de 2009 | Versão Impressa

0 comentário(s)

Avalie esta Notícia

3 votos

Justiça manda demolir condomínio

Prefeitura é acusada de ingerência no Conpresp por criar grupo de trabalho para aprovar obra em área tombada

Vitor Hugo Brandalise

Tamanho do texto? A A A A

A Justiça condenou a Prefeitura de São Paulo e a Construtora e Incorporadora Maфра a demolirem um condomínio residencial de 12 casas de alto padrão, localizado na Avenida IV Centenário, em área nobre, a uma quadra do Parque do Ibirapuera. O condomínio foi construído irregularmente em área tombada, segundo entendimento da juíza Simone Casoretti, da 9ª Vara da Fazenda Pública. As construções, não habitadas, ainda não foram demolidas.

Desde 25 de maio, corre multa diária no valor de R\$ 10 mil - hoje, chegou a R\$ 400 mil -, a ser descontada quando não houver mais medidas judiciais cabíveis, caso a condenação se mantenha. Construtora e Prefeitura vão recorrer da decisão.

A obra do Maison Du Jardin - aprovada em 2004, iniciada em janeiro de 2007 e paralisada, por meio de liminar, em fevereiro de 2008 - fica em área tombada pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São Paulo (Conpresp). A construção, segundo a Justiça, desrespeita a legislação em ao menos dois pontos: corte irregular de árvores e a volumetria total do conjunto acima do permitido (leia mais abaixo).

A participação direta da Prefeitura, na gestão Marta Suplicy (PT), para a aprovação do projeto, torna o caso diferente de outras obras iniciadas e depois julgadas irregulares, segundo a Justiça. Houve, de acordo com a juíza, "ingerência irregular" da Prefeitura ao criar grupo de trabalho que deveria "apresentar propostas de procedimentos" genéricas na análise de tombamento, mas que acabou definindo especificamente a aprovação do Maison Du Jardin, projeto que havia sido indeferido três vezes pelo Conpresp, entre 2001 e 2003.

Após a atuação do grupo - formado por seis servidores públicos, três deles integrantes do próprio Conpresp, com direito a voto -, a obra foi aprovada.

O condomínio, de 6 mil metros quadrados de área construída, é composto por casas de dois andares, com 550 metros quadrados. O valor total da obra é de R\$ 16 milhões e cada unidade pronta (hoje, no local há esqueletos) custaria entre R\$ 5 milhões e R\$ 7 milhões. Todas as casas, segundo a construtora, estão vendidas.

INGERÊNCIA

Um processo indeferido três vezes ao longo de dois anos, mas que, após a atuação de um grupo externo, é aprovado. Para a Justiça e o Ministério Público Estadual (MPE), a mudança "radical" de posicionamento é "injustificada". Não houve mera sugestão, mas influência direta nas decisões do

Conselho", escreveu a juíza. "O grupo agiu de forma arbitrária, recomendando qual deveria ser a posição do Conpresp, desrespeitou os limites de suas atribuições, desvirtuou as atribuições para as quais foi instituído, burlou a lei e praticou ato nulo".

Folha nº 03 do proc.
Nas qualidades para os 10
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

A justificativa do grupo para que a questão fosse "reexaminada" foi que outras três AF 00 406 semelhantes na Avenida IV Centenário foram aprovadas - as decisões deveriam ser "uníssonas". Na época, a Secretaria de Governo - órgão responsável pela nomeação do grupo - chegou a orientar expressamente seu representante no Conpresp para votar a favor da aprovação do processo.

"Trata-se de ingerência clara na decisão do Conselho. O que parece é que esse grupo, do qual faziam parte membros do próprio Conselho, foi criado unicamente para aprovar o processo", afirma a promotora de Habitação e Urbanismo Cláudia Beré, autora da ação civil que motivou a condenação. Segundo ela, é "intrigante" o grupo ter analisado somente projetos referentes a propostas de procedimentos na IV Centenário.

As duas partes condenadas vão recorrer. A Prefeitura, em contestação à Justiça, alegou que o grupo "apresentou apenas sugestões, mas não opinou a respeito do mérito da questão". Também defendeu a construtora, dizendo que o projeto apresentado "observava todas as exigências legais". Ainda nesta semana, segundo a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, a Prefeitura vai recorrer.

Para apurar eventuais falhas dos funcionários, o Departamento de Procedimentos Disciplinares (Proced) abriu inquérito administrativo em dezembro do ano passado.

O advogado da Mafra, José Rogério Cruz e Tucci, disse que o MPE não trouxe provas de que os danos urbanísticos e ambientais tenham ocorrido. "Foram supervalorizados aspectos subjetivos, como a formação desse grupo, e esquecidos fatos como a aprovação do projeto em todos os órgãos da Prefeitura, da Secretaria do Verde à de Obras", afirmou Tucci. "Vamos recorrer a todas as instâncias possíveis."

Comente também

Todos os comentários

estadão.com.br: Primeira Página | Opinião | Nacional | Internacional | Vida & | Economia | Cidades | Esportes | Caderno 2 | Link | Pal
Estadão de Hoje | Estadão Digital | No desktop | No celular | Tópicos | RSS || Especiais | Fotos | Áudios | TV Estad

O Estado de S.Paulo: ASSINE a edição impressa | Portal do Assinante | Conheça o jornal || Portais: Jornal da Tarde | Limão | Territóri

Grupo Estado: Curso de Jornalismo | Responsabilidade Corporativa | Nosso Código de Ética || Publicidade: Como anunciar | Prêmio de

Copyright © 2007-2009 . Grupo Estado. Todos os direitos reservados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 08-28

de 20 10 , 4 / 2 / 13 (a) Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À

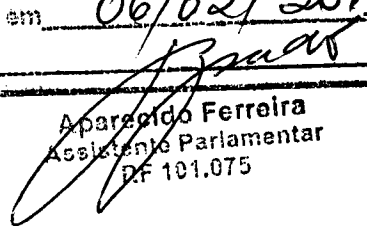
SGP.33

Para arquivamento, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

04/02/2013


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP.22

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	<u>04</u> folhas.
Arquivado em	<u>06/02/2013</u>


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075